



2º (SEGUNDO) - TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 0105 - ID 1144/2017, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A PESSOA FISICA: NIVALDO FORTUNATO BILACH, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **NIVALDO FORTUNATO BILACH**, pessoa física de direito privado com sede no Sítio Santo Antônio, S/Nº, Estrada Mirador á Nordestina, CEP: 87.840-00 na Cidade de Mirador-Pr, devidamente escrita no CPF/MF Sob nº. 516.132.049-49, neste ato representado por Nivaldo Fortunato Bilach, brasileiro, residente e domiciliado, no Sítio Santo Antônio, S/Nº, Estrada Mirador á Nordestina, CEP: 87.840-00 na Cidade de Mirador-Pr, inscrito no CPF/MF Sob nº. 516.132.049-49, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo e valor obedece às normas fixadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 e art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2018.

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Fica alterada a cláusula **QUARTA** do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto na cláusula quarta do referido contrato, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando um aumento de R\$ 6.230,25 (seis mil duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), no contrato primitivo, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

**CLÁUSULA QUARTA –
DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

**CLÁUSULA QUINTA –
DO FORO**

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 28 de Junho de 2018.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Nivaldo Fortunato Bilach
NIVALDO FORTUNATO BILACH

Mirian Estrada
CPF/MF: 026.696.699-30

Graciél José Neto
CPF/MF: 516.128.959-72



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0105 - ID 1144/2017
Assunto: Aditamento de prazo e valor Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: NIVALDO FORTUNATO BILACH
CPF/MF: 516.132.049-49

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento até 31 de dezembro de 2018.

DO VALOR: Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo, reajustando-se o valor, conforme previsto na cláusula quarta do referido contrato, um aumento de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando um aumento de R\$ 6.230,25 (seis mil duzentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), no contrato primitivo, incluídas no mesmo todas as despesas e custos diretos e indiretos, incidentes sobre o objeto fornecido.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017.

Mirador-Pr, 28 de Junho de 2018.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal